



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 15.340, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19
NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 700/2020/SMS/GAB, protocolizado sob o nº 538462, datado de 21 de agosto de 2020;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, que reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo n.º 01/2020;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais, Decreto n° 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.090, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto n° 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto n° 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto n° 15.115, de 06 de abril de 2020 e Decreto n° 15.119, de 13 de abril de 2020, Decreto n° 15.146, de 06 de maio de 2020, Decreto n° 15.147, de 06 de maio de 2020, 15.163, de 05 de Junho de 2020, 15.205, de 17 de Junho de 2020, 15.214, de 25 de Junho de 2020, Decreto n°. 15.223 de 01 de Julho de 2020 e Decreto n° 15.243 de 10 de Julho de 2020, Decreto n°. 15.245 de 14 de Julho de 2020, Decreto n°. 15.248 de 15 de Julho de 2020, Decreto n°. 15.266 de 27 de julho de 2020 e Decreto n°. 15.277 de 04 de agosto de 2020 e Decreto n° 15.293, de 10 de agosto de 2020, editados pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.126, de 17 de abril de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o recebimento de recursos de transferências Fundo a Fundo advindo do Fundo Nacional de Saúde no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), creditado em 17/08/2020 na conta bancária n° 06.624.068-5, no banco Caixa Econômica Federal, agência 0556-8, conta esta gerida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no art. 167; § 3° da Constituição Federal da República, c/c o art. 41, III da Lei Federal 4.320/64;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Considerando ainda a decretação do Estado de Calamidade Pública no município conforme Decreto nº 15.126 de 17 de abril do corrente ano, que atende ao que reza o § 3º do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando inserir no orçamento vigente, dotação orçamentária que especifica o art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. O crédito adicional extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0083 - Implementação do Sistema de Vigilância em Saúde

Atividade: 1.707 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha 837 R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 12140000000 - Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS Prov. Do Governo Federal - Custeio

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos extraordinários transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o combate à pandemia do COVID - 19, em 17/08/2020, devendo o Setor de Contabilidade apropriar na forma adequada o cadastramento da fonte de recurso no Sistema Informatizado de Contabilidade do município.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei 4.320/1964, seja dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo Municipal, do inteiro teor do presente Decreto,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

anexando, inclusive, cópia do extrato bancário da conta corrente gerida pelo Fundo Municipal de Saúde onde ocorreu o crédito do recurso utilizado para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Mário Sérgio Lubiana

Prefeito